



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 49/2015

Cria no município de Santa
Bárbara d'Oeste o projeto
“ AMAMENTAR É UM DIREITO”

Autoria: Vereador Celso Ávila.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Celso Ávila e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Toda criança tem direito ao aleitamento materno, como recomenda a organização mundial da saúde, OMS.

Art. 2º O estabelecimento que proibir ou constranger o ato da amamentação em suas instalações estará sujeito à multa.

Art. 3º Esta lei é aplicada aos estabelecimentos públicos e privados.

§ 1º Considera-se estabelecimento privado: restrito, reservado a quem de direito, pertence a um indivíduo particular.

§ 2º Considera – se estabelecimento público: repartição ou departamento mantido pelo Estado a fim de que por ele exerça as suas atividades públicas ou execute os serviços públicos.

Art. 4º O estabelecimento que descumprir a presente lei será multado em R\$500,00 (quinhentos reais) corrigidos pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumido) anual, e em caso de reincidência a multa terá o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 5º Os valores das multas serão repassados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente local.

PROTOCOLO 4583/2015 - 05/06/2015 12:02



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Art. 6º - O Poder executivo regulamentará esta lei em até 120 (cento e vinte) dias após sua entrada em vigor, inclusive para definir o órgão competente para fiscalização e aplicação das penalidades, previstas.

Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias da sua publicação oficial.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 03 de junho de 2.015.

Celso Ávila
-Vereador-

PROTOCOLO 4583/2015 - 05/06/2015 12:02



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

Inspirado na legislação paulista, nosso projeto tem o intuito de assegurar o direito das mulheres e crianças em todo o território brasileiro.

A ONU (Organização Mundial de Saúde) recomenda que o leite materno seja o alimento exclusivo do bebê até os seis meses de idade e que até os dois ou mais sirva de complemento junto com outros alimentos.

O Ministério da Saúde apoia a reafirma a importância da chamada amamentação de livre demanda, que estabelece a amamentação sempre que o bebê quiser.

Crianças que não são amamentadas dessa forma podem apresentar deficiências nutricionais e de crescimento, segundo especialistas no assunto. “ Infelizmente não são todas as pessoas que entendem a importância da amamentação e o direito das mães em fazê-la em qualquer lugar” , disse uma mulher que foi orientada por um vigia de um determinado shopping center amamentar o filho no banheiro, uma vez que em público não seria adequado, mas se ela tivesse uma mamadeira tudo bem. “É que no peito é muito sexual”, disse o vigia a mãe.

Seja em shoppings, parques, museus ou aonde sua (seu) filha (o) tiver fome. Mães não podem mais ser repreendidas ou constrangidas quando decidem alimentar seus filhos.

Para as mães com as quais conversamos colocar os seios para fora não tem nada de obsceno e nenhuma conotação sexual. O ato serve para alimentar os pequenos e aumentar o vínculo entre mãe e bebê. “Lugar de amamentar uma criança é onde ela sentir fome”, afirmam todas as mães numa única voz.

Infelizmente no Brasil ainda existe um estigma muito grande em relação à amamentação em público e não somos capazes de ter essa importante consciência sobre a amamentação mesmo diante de campanhas, palestras, seminários, mamaços, ainda temos que recorrer à lei para que um direito fundamental de mãe e filhos seja respeitado.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 03 de junho de 2.015.

Celso Ávila
-Vereador-

PROTÓCOLO 4583/2015 - 05/06/2015 12:02



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROTÓCOLO 4583/2015 - 05/06/2015 12:02